

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL

PROCESSO Nº 63397.000710/2017-08
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

Chamada Pública nº 01/2017 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

A União, por intermédio do Centro de Intendência da Marinha em Natal - CeIMNa, com sede na Rua Silvío Pélico, s/nº, bairro Alecrim (interior do Complexo Naval da Base Naval de Natal), Natal/RN – CEP 59.040-150, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0397-84, neste ato representado pelo Capitão de Fragata (IM) José Augusto Correia Neto, Diretor desta Organização Militar, nomeado pela Portaria nº 358, de 5 de agosto de 2015, do Comandante da Marinha, e com atribuições definidas pela Portaria nº 18, de 14 de janeiro de 2011, do Comandante do 3º Distrito Naval, inscrito no CPF nº 018.563.507-54, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, através da sua Divisão de Obtenção, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 01/01/2018 a 30/06/2018. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **14 de dezembro de 2017, às 9h (nove horas – horário de Brasília)**, na Divisão de Obtenção do Centro de Intendência da Marinha em Natal, localizado na Rua Silvío Pélico, s/nº, bairro Alecrim (interior do Complexo Naval da Base Naval de Natal), Natal/RN – CEP 59.040-150.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações indicadas no Apêndice I.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional para Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012, acordo pesquisas devidamente documentadas no mercado local.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar em envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Edital do Processo nº 63397.000710/2017-08 - Chamada Pública nº 01/2017, do CeIMNa.....)

Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

f) Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, contendo indicação do preço unitário e total do item, além da quantidade a ser fornecida.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos solicitados pelo Centro de Intendência da Marinha em Natal - CeIMNa, com sede na Rua Silvio Pélico, s/nº, bairro Alecrim (interior do Complexo Naval da Base Naval de Natal), Natal/RN – CEP 59.040-150, do dia 14/12/2017 até o dia 21/12/2017, até às 16h (dezesesseis horas – horário de Brasília), para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos locais e horários indicados pelas Organizações Militares, pelo período de 06 (seis) meses, de 01/01/2018 a 30/06/2018, oportunidade em que se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 10 dias após a última entrega do mês, por meio de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Obtenção do Centro de Intendência da Marinha em Natal, localizado na Rua Silvio Pélico, s/nº, bairro Alecrim (interior do Complexo Naval da Base Naval de Natal), Natal/RN – CEP 59.040-150, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.comprasagriculturafamiliar.gov.br;

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

8.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

9. APÊNDICE

Faz parte deste Edital, como se nele estivesse transcrito, o seguinte apêndice:

Apêndice I – Relação de itens.

Natal, RN, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ AUGUSTO CORREIA NETO
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesa

**MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL**

**PROCESSO Nº 63397.000710/2017-08
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
1	Arroz parabolizado, tipo 1, classe longo fino, prazo validade 12 meses. Embalagem com 1 kg.	KG	2400	R\$ 3,29
2	BATATA FRITA EMBALADA. Batata frita palha fina, de primeira qualidade, íntegra e crocante, embalada em plástico resistente, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pacote de 500 gr.	PC	192	R\$ 15,09
3	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho. Sob a forma de pó. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote com 500g.	PC	96	R\$ 6,24
4	BATATA PALITO PRÉ-FRITA CONGELADA. Com identificação do produto e prazo de validade.	KG	240	R\$ 17,17
5	BISCOITO DOCE MARIA. Pacote com 400g. Com data de fabricação e validade de no mínimo 08 meses.	PC	120	R\$ 3,96
6	CREMOGEMA - 200 G. Embalagem com dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade.	PC	240	R\$ 1,99
7	DOCE DE LEITE. Doce de leite pastoso, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, acondicionado em latas de 10 Kg, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega.	LT	24	R\$ 109,49

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Apêndice I do Edital do Processo nº 63397.000710/2017-08 - Chamada Pública nº 01/2017, do CeIMNa.....)

8	FLOCOS DE CEREAL. FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, pacote com 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação do produto e prazo de validade.	PC	360	R\$ 15,58
9	PAÇOCA. Paçoca de Amendoim - ingredientes ou composição: amendoim, açúcar cristal, amido de milho e sal. Não contém glúten. Pote com 50 unidades, embalagem de 1 kg.	KG	48	R\$ 21,34
10	Biscoito sortido, doce s/ recheio, PC 400 gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	480	R\$ 4,16
11	Biscoito cream cracker, PC de 400g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	480	R\$ 3,27
12	Biscoito recheado sabor chocolate, PC 400 gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	480	R\$ 4,53
13	Farinha de trigo, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	120	R\$ 3,17
14	Macarrão espaguete, tipo sêmola, pacote de 500g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	1440	R\$ 2,04
15	Massa para lasanha fresca convencional pacote de 500 gr, Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	288	R\$ 4,48

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Apêndice I do Edital do Processo nº 63397.000710/2017-08 - Chamada Pública nº 01/2017, do CeIMNa.....)

16	Feijão cariquinha, tipo 1, 180 dias (empacotado), PC c/ 01 KG. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	1260	R\$ 6,35
17	Feijão preto, tipo Uberabinha, 180 dias. Pacote com 01 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	5380	R\$ 6,32
18	Farinha de mandioca, crua, seca, fina, branca. Pacote com 01 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	408	R\$ 6,89
19	Café torrado e moído, pacote com 250g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	144	R\$ 5,04
20	Açúcar Refinado, embalado em PC c/ 01 KG. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	192	R\$ 3,73
21	Sal iodado refinado, embalado em PC c/ 01 KG. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	24	R\$ 1,36
22	Aveia flocos finos, embalagem de 250 gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	480	R\$ 2,61
23	Azeite oliva extra virgem (embalagem de 500 ml). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	72	R\$ 15,08

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Apêndice I do Edital do Processo nº 63397.000710/2017-08 - Chamada Pública nº 01/2017, do CeIMNa.....)

24	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, mínimo de 50% de cacau. Contendo aproximadamente 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	KG	96	R\$ 37,59
25	Óleo de Soja, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	GARRAFA	72	R\$ 3,74
26	Doce de banana, pasta, pote c/ 1 Kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	POTE	144	R\$ 6,89
27	Doce de goiaba, pasta, pote c/ 1 Kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	POTE	256	R\$ 6,29
28	Doce caju, pasta, pote c/ 600 gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	POTE	144	R\$ 6,89
29	Molho catchup, concentrado, frasco de 400 gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	120	R\$ 4,34
30	Extrato de tomate, embalagem institucional. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	360	R\$ 6,68
31	Tempero – alho/sal, pote de 250g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	POTE	216	R\$ 3,82

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Apêndice I do Edital do Processo nº 63397.000710/2017-08 - Chamada Pública nº 01/2017, do CeIMNa.....)

32	Sopa de carne c/ macarrão e legumes, pacote de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	96	R\$ 30,10
33	Sopa de cebola, pacote de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	96	R\$ 33,04
34	Farinha láctea: embalagem de 400 gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	480	R\$ 12,70
35	Pão de forma integral- 500G. Fatiado. Embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PC	144	R\$ 7,51
36	Pão Frances - 50G. Embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2520	R\$ 8,65
37	Coloral (condimento apresentação culinária em pó). Pacote c/ 500 gramas ou maior. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	288	R\$ 6,90
38	Caldo de carne, pacote de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	24	R\$ 10,13
39	Caldo de galinha, pacote de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	24	R\$ 10,32

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Apêndice I do Edital do Processo nº 63397.000710/2017-08 - Chamada Pública nº 01/2017, do CeIMNa.....)

40	Queijo mussarela. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	584	R\$ 16,59
41	Creme de leite, embalagem 200 gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	360	R\$ 2,98
42	Leite condensado, embalagem 395 gr. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	120	R\$ 3,78
43	Requeijão Cremoso embalagem c/ 250g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	816	R\$ 8,27
44	BOLO DE MACAXEIRA. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso aproximado de 01 kg. Rótulo com data de fabricação, validade e ingrediente.	KG	418	R\$ 21,56
45	BOLO DE MILHO. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso aproximado de 01 kg. Rótulo com data de fabricação, validade e ingrediente.	KG	418	R\$ 16,79
46	BOLO DE OVOS. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso aproximado de 01 kg. Rótulo com data de fabricação, validade e ingrediente.	KG	428	R\$ 9,18
47	Bebida láctea achocolatada; embalagem tetra Pack (caixa com 200 ml). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	2880	R\$ 3,29
48	Iogurte tipo polpa frutas (pote de 120gr ou maior). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1440	R\$ 1,80

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Apêndice I do Edital do Processo nº 63397.000710/2017-08 - Chamada Pública nº 01/2017, do CeIMNa.....)

49	Leite vaca, leite in natura, tipo Longa Vida, embalagem tetra brik (caixinha), integral. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LITRO	2160	R\$ 3,05
50	Leite em Pó integral; embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Embalagem com 1 KG.	KG	192	R\$ 26,99
51	CARNE BOVINA FRALDINHA CORTE TRASEIRO. Inspecionada pelo SIF. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	720	R\$ 25,41
52	CARNE SECA 1ª QUALIDADE (COXÃO). Inspecionada pelo SIF. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	840	R\$ 26,45
53	Charque ponta de agulha. Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os registros de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Inspecionada pelo SIF.	KG	360	R\$ 16,41
54	Filé de peito de frango. Inspecionada pelo SIF.	KG	1920	R\$ 9,92

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Apêndice I do Edital do Processo nº 63397.000710/2017-08 - Chamada Pública nº 01/2017, do CeIMNa.....)

55	Presunto cozido, carne suína, 0° a 4°c (peça inteira). Inspeccionada pelo SIF.	KG	512	R\$ 20,99
56	Salsicha – de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem em sistema a vácuo mantido sob refrigeração, pesando aproximadamente 50g por unidade, inspeccionada pelo SIF.	KG	272	R\$ 10,89
57	Carne Bovina – tipo moído dianteiro sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. A embalagem deverá conter externamente os registros de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Inspeccionada pelo SIF.	KG	720	R\$ 18,29
58	Hambúrguer, carne bovina, congelado. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	240	R\$ 17,58
59	Almôndegas de Carne bovina. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	240	R\$ 25,66
60	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento a vácuos ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 01 a 2 kg.	KG	10352	R\$ 9,51

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Apêndice I do Edital do Processo nº 63397.000710/2017-08 - Chamada Pública nº 01/2017, do CeIMNa.....)

61	Linguiça calabresa defumada embalada a vácuo. Inspeccionada pelo SIF. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	120	R\$ 12,44
62	Legume in natura, batata doce, roxo-lavada.	KG	1970	R\$ 1,99
63	Aipim in natura, descascado (congelado).	KG	566	R\$ 4,83
64	Legume in natura, cebola branca.	KG	2672	R\$ 2,06
65	Legume in natura, cenoura, extra.	KG	2584	R\$ 2,26
66	Legume in natura, chuchu, extra.	KG	1000	R\$ 3,52
67	Legume in natura, batata inglesa/lavada/lisa.	KG	4788	R\$ 2,55
68	Legume in natura, tomate primeira qualidade.	KG	3760	R\$ 3,52
69	Verdura in natura, repolho roxo, comum.	KG	216	R\$ 5,52
70	Verdura in natura, repolho verde, comum.	KG	952	R\$ 3,29
71	Verdura in natura, alface Crespa.	KG	948	R\$ 8,43
72	Verdura in natura, alface lisa.	KG	240	R\$ 9,47
73	Alho, em cabeça, branco.	KG	476	R\$ 21,26
74	Fruta in natura, abacaxi, alimentar, maduro.	KG	4810	R\$ 3,49
75	Fruta in natura, banana prata, alimentar.	KG	1908	R\$ 3,85
76	Fruta in natura, Tangerina.	KG	720	R\$ 9,97
77	Fruta in natura, laranja pêra.	KG	3520	R\$ 1,95
78	Fruta in natura, limão, tipo tahiti.	KG	680	R\$ 3,32
79	Fruta in natura, mamão formosa.	KG	3730	R\$ 2,32
80	Fruta in natura, melancia paulista.	KG	6792	R\$ 1,49
81	Fruta in natura, melão amarelo.	KG	4912	R\$ 3,29
82	Fruta in natura, melão japonês.	KG	1140	R\$ 3,82

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Apêndice I do Edital do Processo nº 63397.000710/2017-08 - Chamada Pública nº 01/2017, do CeIMNa.....)

83	Fruta in natura, maçã, Fuji.	KG	1872	R\$ 4,50
84	Fruta in natura, manga Keith.	KG	504	R\$ 3,59
85	Fruta in natura, goiaba.	KG	2800	R\$ 5,52
86	Polpa, congelada, 100% natural, sabores variados. Pacote de 1 KG.	KG	7720	R\$ 6,98
87	Ovo grande, galinha, branco, cx com 30 un.	CAIXA	576	R\$ 11,05
88	Polpa, congelada, acerola, 100% natural. Pacote de 1 KG.	KG	768	R\$ 9,17
89	Polpa, congelada, cajá, 100% natural. Pacote de 1 KG.	KG	660	R\$ 8,51
90	Polpa, congelada, goiaba, 100% natural. Pacote de 1 KG.	KG	732	R\$ 6,19
91	Polpa, congelada, maracujá, 100% natural. Pacote de 1 KG.	KG	888	R\$ 8,04
92	Polpa, congelada, manga, 100% natural. Pacote de 1 KG.	KG	672	R\$ 8,66
93	Água mineral s/ gás, garrafão de 20 litros.	UN	864	R\$ 5,38
96	Carne bovina, alcatra completa (com picanha e maminha).	KG	720	R\$ 33,03
98	Fígado bovino. Embalado em saco plástico.	KG	480	R\$ 11,62
101	Carne de sol (alcatra)	KG	1060	R\$ 29,48
106	Filé de Dourado in natura (Congelado)	KG	480	R\$ 71,61
114	Carne de porco in natura, carré (bisteca).	KG	480	R\$ 12,74
117	Manteiga, 0° a 5 °c, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Pote c/ 500g. Registro no MA, inspecionado pelo SIF.	POTE	546	R\$ 14,55

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Apêndice I do Edital do Processo nº 63397.000710/2017-08 - Chamada Pública nº 01/2017, do CeIMNa.....)

119	Margarina, óleos vegetais poli-insaturados, com sal, percentual de lipídeos mínima de 60% ácidos graxos e lecitina de soja, ácido cítrico, sorbato de potássio, não aplicável, pote de 500 gr.	POTE	288	R\$ 4,01
121	Queijo prato de primeira qualidade; embalado a vácuo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF.	KG	240	R\$ 34,08
124	Feijão Branco, embalado em pacote de 1 kg.	KG	60	R\$ 5,81
129	Milho verde em conserva, embalagem de 200 gr	UN	336	R\$ 2,00
156	Legume in natura, abóbora, comum, médio a grande.	KG	358	R\$ 2,93
157	Legume in natura, quiabo, comum.	KG	120	R\$ 5,78
158	Legume in natura, pimentão verde, extra.	KG	1688	R\$ 5,57
159	Verdura in natura, acelga, comum.	KG	776	R\$ 10,85
160	Verdura in natura, coentro comum.	KG	1282	R\$ 11,23
161	Verdura in natura, Hortelã.	KG	96	R\$ 15,74
162	Fruta in natura, maracujá.	KG	552	R\$ 4,47
163	Fruta in natura, uva, tipo Niágara/ Isabel.	KG	120	R\$ 12,52
164	Legume in natura, berinjela, comum.	KG	168	R\$ 3,43
165	Legume in natura, cebola roxa.	KG	120	R\$ 4,99
167	Carne in natura, origem animal, tipo carneiro.	KG	180	R\$ 17,51
168	Peixe, tipo filé de Atum.	KG	480	R\$ 45,39
169	Verdura in natura, tipo cebolinha.	KG	154	R\$ 2,20

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Apêndice I do Edital do Processo nº 63397.000710/2017-08 - Chamada Pública nº 01/2017, do CeIMNa.....)

170	Carne bovina Acém.	KG	800	R\$ 13,23
171	Carne bovina Patinho.	KG	480	R\$ 24,37
172	Queijo Minas	KG	170	R\$ 34,38
173	Queijo coalho tipo B	KG	480	R\$ 34,61
174	Legume in natura, Beterraba.	KG	378	R\$ 4,16
175	Queijo de Manteiga	KG	24	R\$ 25,13
176	Verdura in natura, Alface Roxa.	KG	6	R\$ 9,76
177	Fruta in natura, Abacate.	KG	60	R\$ 4,67
178	Carne in natura, tipo suína.	KG	600	R\$ 16,57
179	Legume in natura, tipo tomate cereja.	KG	48	R\$ 11,45
180	Feijão tipo verde.	KG	156	R\$ 7,79
181	Doce de Banana 4kg.	KG	42	R\$ 26,72
182	Doce de Goiaba 4kg.	KG	42	R\$ 39,84
183	Castanha tipo caju.	KG	9,80	R\$ 54,00
184	Leite Desnatado.	LT	24	R\$ 3,58
185	Polpa sabor uva.	KG	132	R\$ 11,81
186	Polpa sabor mangaba.	KG	96	R\$ 9,39
187	Polpa sabor tamarindo.	KG	126	R\$ 9,20
188	Manteiga do Sertão 500ml.	KG	48	R\$ 9,74
189	Polpa sabor abacaxi.	KG	1392	R\$ 12,48
190	Polpa sabor cajú.	KG	252	R\$ 5,79
191	Polpa sabor graviola.	KG	156	R\$ 9,19
192	Coco ralado 1kg.	KG	24	R\$ 23,83

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Apêndice I do Edital do Processo nº 63397.000710/2017-08 - Chamada Pública nº 01/2017, do CeIMNa.....)

193	Pescado tipo: Filé de Merluza	KG	280	R\$ 19,71
194	Mel de Abelha.	KG	468	R\$ 24,03
195	Ovo de galinha vermelho 12 (Unidades).	KG	1240	R\$ 5,34
196	Carne in natura, tipo peito de frango.	KG	6608	R\$ 12,33
197	Iogurte tipo polpa frutas, 1 litro.	LT	3008	R\$ 11,71
198	Biscoito caseiro amanteigado artesanal DOCE E SALGADO, 500 G	KG	1416	R\$ 3,74
199	Carne in natura, tipo lagarto.	KG	960	R\$ 26,17
200	Pão, tipo doce.	KG	320	R\$ 15,91
201	Alface Americana	KG	164	R\$ 7,76
202	Couve Flôr	KG	213	R\$ 10,96
203	Doce de Fruta	KG	2840	R\$ 10,29
204	Doce de leite caseiro / artesanal, 1kg	KG	2520	R\$ 10,94
205	Bebida láctea, (garrafa de 1 Litro).	LT	2501	R\$ 7,13
206	Verdura in natura Pepino	KG	336	R\$ 3,60

Natal, RN, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ AUGUSTO CORREIA NETO
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesa

**MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL**

CONTRATO Nº 83810/2017-0xx/00

**PROCESSO Nº 63397.000710/2017-08
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, por intermédio do Centro de Intendência da Marinha em Natal - CeIMNa, com sede na Rua Silvio Pélico, s/nº, bairro Alecrim (interior do Complexo Naval da Base Naval de Natal), Natal/RN – CEP 59.040-150, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0397-84, neste ato representado pelo Capitão de Fragata (IM) José Augusto Correia Neto, Diretor desta Organização Militar, nomeado pela Portaria nº 358, de 5 de agosto de 2015, do Comandante da Marinha, e com atribuições definidas pela Portaria nº 18, de 14 de janeiro de 2011, do Comandante do 3º Distrito Naval, inscrito no CPF nº 018.563.507-54, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 3º Distrito Naval situadas em Natal/RN e região metropolitana, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANTIDADE	PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Contrato nº 83810/2017-0xx/00, referente ao Processo nº 63397.000710/2017-08 – Chamada Pública nº 01/2017, do CeIMNa.....)

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelos Gestores de Município das Organizações Militares, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2018.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2017.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.1 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);

c) substituir, às suas expensas, em prazo de 03 (três) dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal; e

f) não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de até 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Contrato nº 83810/2017-0xx/00, referente ao Processo nº 63397.000710/2017-08 – Chamada Pública nº 01/2017, do CeIMNa.....)

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2017, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, n.º 56, de 14/02/2013, n.º 64, de 20/11/2013, e n.º 73, de 26/10/2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Contrato nº 83810/2017-0xx/00, referente ao Processo nº 63397.000710/2017-08 – Chamada Pública nº 01/2017, do CeIMNa.....)

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, RN, em, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.